



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.784

João Pessoa - **Terça-feira, 08 de Novembro de 2011**

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.563, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o Artigo 5º, alínea "1", e o Artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terra e benfeitorias reprodutivas - uma plantação de gramíneas -, sob a Ponte do Rio Surrão da Rodovia PB- 100, pertencente ao Sr. JOSÉ RONALDO MAIA CORREIA, com uma área de 1.650 m², localizada na pista principal da estrada da cidade de Galante-PB, Sítio Joaquina, com os seguintes limites e confrontações: ao norte, com terras de Orlando Menezes Amorim; ao sul, com terras de Manoel Correia de Menezes e herdeiros de Acácio Brasileiro; a leste, com terras de Manoel de Menezes Correia e Orlando Menezes Amorim; a oeste, com terras herdadas pelo proprietário.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução da obra de construção do Alargamento da Ponte sobre o Rio Surrão, que liga Galante a Fagundes-PB, na Rodovia PB -100.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse dos imóveis descritos, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 32.253, DE 13 DE JULHO DE 2011

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o Artigo 5º, alínea "1", e o Artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, os imóveis, incluindo suas benfeitorias, localizados no Município de Bayeux, neste Estado, a seguir discriminados

I - Uma faixa de terreno, pertencente ao Sr. FÁBIO DOMINGOS MOREIRA, com uma área de 503,20 m² localizada na Rua Presidente Kennedy, com as seguintes confrontações: frente com a Rua Presidente Kennedy, lado direito: com o Posto de gasolina, lado esquerdo: com terreno do mesmo proprietário e fundos: com terreno do mesmo proprietário, localizada no Bairro SESI, na estaca 32+12 m e 36+5 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade de Bayeux- PB;

II - Uma faixa de terreno e benfeitorias ali instaladas que compõem um empreendimento comercial (padaria), pertencente ao Sr. JOSÉ FERNANDES ALVES RIBEIRO, edificadas em terreno próprio, com área de 57,78 m², e benfeitorias em área construída de 14 m², localizada na Rua Estrela, nº 151, esquina com a Rua Joaquim Fernandes, Bairro Centro na estaca 52 da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB;

III - Parte de dois empreendimentos comerciais (mercadinho e um salão de beleza), pertencente ao Sr. JOSÉ LAUDELINO DE LIMA FILHO, edificadas em terreno próprio, com área de 15,36 m² e benfeitorias em área construída 15,36 m², localizada na Rua Estrela, nº 148, esquina com a Rua Joaquim Fernandes (mercadinho) e o Salão de Beleza frente para a Rua Joaquim Fernandes, Bairro Centro, na estaca 50+15 da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB;

IV - Duas residências, pertencente ao Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA, edificadas em terreno foreiro, área construída de 122,92 m², localizada na Rua Santa Rita, nº 621 e 166, Bairro São Bento, da estaca 149 a estaca 150 da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB;

V - Uma residência com duas edificações, pertencente ao Sr. JOSUÉ ANSELMO DE LIMA, em terreno próprio, com área de 165,11 m² e área construída total de 131,38 m²,

localizada na Rua Elvira Marsicano, nº 605, Bairro São Bento, na estaca 148+15 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB;

VI - Parte de uma residência com ponto comercial (barbearia), pertencente à Sra. MARIADE LOURDES DA SILVA, edificadas em terreno próprio, com área de 29,04 m² e benfeitoria com área construída de 26,73 m², localizada na Rua Avenida Liberdade, nº 1245, Bairro São Bento, na estaca 159 + 16 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB;

VII - Parte de um imóvel comercial (depósito de bebidas), pertencente ao Sr. GILMAR GUEDES DOS SANTOS, edificadas em terreno próprio cuja faixa, com uma área de 36,75 m² e benfeitorias construída em uma área construída de 23,38 m², localizada na Av. Liberdade, nº 1269, Bairro, São Bento, na estaca 158+10mda Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB;

VIII - Uma residência com ponto comercial (oficina), pertencente ao Sr. JOSÉ SOBRAL, edificadas em terreno próprio, com uma área de 147,00 m² e benfeitoria construída em uma área de 100,00 m², localizada na Av. Liberdade, nº 1275, Bairro, São Bento, na estaca 158 da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB;

IX - Uma residência, pertencente ao Sr. PAULO ROBERTO DOS ANJOS, edificadas em terreno próprio, com uma área de 114,00 m² e benfeitorias construída em uma área de 81 m², localizada na Rua Santa Rita, nº 160, Bairro São Bento, na estaca 150 da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB;

X - Uma faixa de terreno, pertencente ao Sr. LUIZ GONZAGA PADILHA FILHO, com uma área de 530,62 m², com as seguintes confrontações: Frente: com terreno do mesmo proprietário, lado direito: com a Rua João Ferraz, lado esquerdo: com área do DER/PB e terreno de terceiros e fundos: com terreno do mesmo proprietário, no Bairro, São Bento, entre as estacas 118 e 120 da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB;

XI - Parte de uma residência, pertencente ao Sr. SEVERINO GOMES DA SILVA, edificadas em terreno próprio cuja faixa, com uma área de 4,30 m² e benfeitoria em uma área de 4,30 m², localizada na Rua Elvira Marsicano, nº 76, Bairro, São Bento, na estaca 145 + 5 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB;

XII - Parte de uma residência, pertencente a Sra. DJANE CRISTINA TARGINO SILVA, edificadas em terreno próprio cuja faixa, com uma área de 7,23 m² e benfeitorias construída em uma área de 7,23 m², localizada na Rua José Ferreira esquina com a Rua Elvira Marsicano, nº 66, Bairro, São Bento, na estaca 144 + 10 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB;

XIII - Parte de uma residência com ponto comercial (prestação de serviços em informática), pertencente ao Sr. JOSÉ ARIMATEIA SOUTO DE OLIVEIRA, edificadas em terreno próprio cuja faixa, com uma área de 16,60 m² e benfeitorias construída em uma área de 9 m², localizada na São João esquina com a Rua Elvira Marsicano, nº 184, Bairro, São Bento, na estaca 146 + 10 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinam-se à execução da Obra de Construção da Rodovia PB - 004, Trecho Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse dos imóveis descritos, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 14/07/2011

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 32.431, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o Artigo 5º, alínea "1", e o Artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis, incluindo suas benfeitorias, a seguir discriminados:

I - Uma residência com ponto comercial (Bar e Marmitaria), pertencente ao Sr. JOMAR BATISTA DOS PASSOS, edificadas em terreno próprio com uma área de 143,66 m² e benfeitorias em área construída de 113,73 m², localizada na Rua Francisco de Almeida, nº 141, bairro SESI, na estaca 111 da Via denominada Binário da Avenida Liberdade de Bayeux- PB;

II - Parte de uma residência com dois pavimentos, pertencente ao Sr. SEVERINO

FIDÉLIS DA SILVA SOBRINHO, edificada em terreno próprio, com uma área de 9,30 m², e área construída de 9,30 m², localizada na Rua Francisco de Almeida, n° 145, bairro SESI, na estaca 110+6,00 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB;

III - Uma residência, pertencente à Sra. IRENE FERREIRA DA SILVA, edificada em terreno próprio, com área de 220,00m² e área construída de 160,58 m², localizada na Rua Francisco de Almeida, n° 160, Bairro SESI, na estaca 109+03 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB;

IV - Quatro residências, pertencentes ao Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA: **RESIDÊNCIA-I**- Parte de uma residência edificada em terreno próprio, cuja faixa representa uma área de 18,19m² e área construída de 18,19 m², localizada na Rua Joaquim Fernandes, n° 105 - A, Bairro Centro, na estaca 50. **RESIDÊNCIA-II**- Parte de uma residência edificadas em terreno próprio, cuja faixa representa uma área de 7,78 m² e área construída de 7,78 m², localizada na Rua Joaquim Fernandes, n°s 109 e 111, Bairro Centro, na estaca 50+7 m. **RESIDÊNCIA - III**- Parte de uma residência edificada em terreno próprio cuja faixa representada uma área de 3,92 m² e uma área construída de 3,92 m², localizada na Rua Joaquim Fernandes, n° 115, bairro Centro, na estaca 50+10 m. **RESIDÊNCIA- IV**- Parte de uma residência edificada em terreno próprio cuja faixa representa de uma área 8,79 m² e uma área construída de 8,79 m², localizada na Rua Estrela, n° 130, esquina com a Rua Joaquim Fernandes, bairro Centro, na estaca 51 da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB;

V - Uma residência edificada, pertencente a Sra. IRENE CRISPINA DE ARAÚJO, em terreno próprio, com área de 220,00 m² e uma área construída de 154,02 m², localizada na Rua Francisco Almeida, n° 166, Bairro SESI, na estaca 108+10 m da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB, de acordo com o Processo Administrativo n° 3281/2011 da Via denominada Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinam-se à execução da Obra de Construção da Rodovia PB - 004, Trecho Binário da Avenida Liberdade em Bayeux-PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse dos imóveis descritos, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de setembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 17/09/2011

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO N° 32.456 ,DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

Altera o Art. 1º do Decreto n° 20.665, de 08 de outubro de 1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto n° 20.665, de 08 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual ficam isentos do pagamento da Taxa de Requerimento de Licenciamento Ambiental e suas renovações -Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operações -LO, Licença de Operação para Pesquisa - LOP, Licença de Alteração -LA, Autorização Ambiental -

AA, Licença Simplificada - LS - e do pagamento das taxas de serviços de análises laboratoriais, expedição de declaração e de certidões, vistorias e atividades florestais, no âmbito da Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba -SUDEMA.

Parágrafo único. O benefício a que se refere o caput não isenta o pagamento de quaisquer outras taxas decorrentes do processo de licenciamento ambiental, como aquelas para análises de Estudos de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, Plano de Controle Ambiental - PCA, Relatório de Controle Ambiental - RCA, dentre outras que se fizerem necessárias, conforme critérios definidos na legislação própria.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 03/10/2011

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO N° 32.477, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011

Institui o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência - CGPcD e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 86, inciso IV, e 252 da Constituição do Estado e em atendimento ao disposto no Decreto Federal n° 6.215, de 26 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência - CGPcD, com a finalidade de promover a integração dos órgãos e entidades da administração pública estadual afetos à área de defesa e proteção dos direitos das pessoas com deficiência, com as seguintes competências:

I - desenvolver articulações com instituições governamentais, não-governamentais e com as associações representativas de pessoas com deficiência, visando a implementação de políticas de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

II - incluir a pessoa com deficiência, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas à educação, à saúde, ao trabalho, à edificação pública, à assistência social, à cidadania, ao transporte, à habitação, à cultura, ao turismo, à geração de renda, ao esporte e ao lazer, mediante o acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual em permanente interlocução com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - viabilizar a participação das pessoas com deficiência em todas as fases desta política, por intermédio de suas entidades representativas;

IV - a aplicação da legislação específica que disciplina a reserva de mercado de trabalho, em favor das pessoas com deficiência, nas entidades da administração pública e do setor privado;

V - a fiscalização do cumprimento da legislação pertinente às pessoas com deficiência, bem como garantir ampla divulgação dos resultados dos trabalhos;

VI - acompanhar e encaminhar no âmbito da administração pública estadual as deliberações da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e as deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VII - produzir relatórios e documentos sobre as intervenções necessárias para aumentar a eficiência dos resultados dos projetos, ações e atividades dirigidas às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A Política e o Plano Estadual para Integração da Pessoa com Deficiência de que trata o inciso II deste artigo deverão contemplar os seguintes objetivos:

I - estabelecimento de ações voltadas para defesa e proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que contemplem, de maneira harmônica, as diferenças e particularidades dos Municípios do Estado;

II - criação de programas de qualificação profissional e geração de renda para pessoas com deficiência possibilitando maior absorção destas no mercado de trabalho e no desenvolvimento econômico;

III - orientar os órgãos governamentais a adotar recursos multifuncionais, tecnologias assistivas, medidas e instrumentos de acessibilidade para a pessoa com deficiência nas políticas de suas competências.

Art. 2º A vinculação dos municípios ao compromisso pela inclusão das pessoas com deficiência far-se-á por meio de termo de adesão voluntária cujos objetivos retratarão as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal n°. 6.215, de 26 de setembro de 2007.

Art. 3º O CGPcD, para cumprimento de suas finalidades de que trata o Art. 1º deste Decreto, poderá:

I - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Estadual;

II - constituir Grupos de Trabalho temáticos auxiliares compostos por representantes das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Indireta de que trata o Art. 4º deste Decreto, indicados pelos respectivos Secretários e designados por ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto por membros dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, que o coordenará;

II - Secretaria de Estado da Educação;

III - Secretaria de Estado da Saúde;

IV - Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social;

V - Secretaria de Estado do Governo;

VI - Secretaria de Estado da Comunicação Institucional;

VII - Secretaria de Estado da Cultura;

VIII - Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão;

IX - Secretaria de Estado da Interiorização da Ação Governamental;

X - Secretaria de Estado das Mulheres e da Diversidade Humana;



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

- XI - Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico;
 XII - Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer;
 XIII - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura;
 XIV - Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP;
 XV - Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD.

§ 1º Os membros do CGPcD serão indicados pelos titulares das Secretarias de Estado constantes nos incisos I a XV deste artigo e designados por ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano.

§ 2º O CGPcD poderá convidar, sem direito a voto, representantes de órgãos da Administração Pública das esferas federal, estadual e municipal, de organizações não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados a sua área de atuação cuja presença nas reuniões se considere necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 3º O CGPcD preservará plenamente a autonomia e a identidade dos órgãos integrantes e não estabelecerá qualquer relação de hierarquia entre eles.

§ 4º Os serviços prestados pelos membros do CGPcD, inclusive a participação nas reuniões, são considerados de interesse público relevante e não serão remunerados.

Art. 5º O CGPcD terá sede na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, que disponibilizará o apoio administrativo e os recursos necessários ao funcionamento e à execução dos seus trabalhos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de outubro de 2011; 123ª da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 08/10/2011

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

Ato Governamental nº 5.019

João Pessoa, 07 de novembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007, e na Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007,

RESOLVE designar **GERTHA MARIA CRISPIM DE LUCENA**, Gerente Operacional dos Recursos FADAT/ESAT, matrícula nº 112.398-0, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coordenador do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Fazendário, Símbolo CAT-3, até ulterior deliberação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 483

João Pessoa, 04 de 11 de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual,

RESOLVE designar os servidores, abaixo relacionados, para integrarem Comissão de se responsabilizar pelo acompanhamento do projeto Pacto de Desenvolvimento Social da Paraíba:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANTONIO DE CALDAS IRMAO	65.803-1
APARECIDA DE FATIMA UCHOA RANGEL	92.699-0
MARIA DO SOCORRO BIZERRA DINOIA	98.430-2


AFONSO CÉSAR CALDEIRA SCOCUGLIA
 Secretário

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

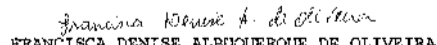
PORTARIA Nº 0126/2011-FAC/GP.

João Pessoa, 24 de outubro de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0086/2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2011, e os Artigos 14 e 37, do Decreto nº 11.333/1986,

RESOLVE nomear **JOSÉ SIDNEY OLIVEIRA FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação de Ação Comunitária-FAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
 Presidente

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 178/2011/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 05/10/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER GEDIV/DEREH-SEAD
SEE	10.024269-3	ALBETISA PIRES DE LACERDA	91.904-7	Nº 112/2011
SEDS	09.038538-1	HUMBERTO TOME DA SILVA	70.029-1	Nº 540/2011
SEDS	09.032353-0	JOSENILDO FEITOSA DOS SANTOS	76.495-7	Nº 552/2011
SEE	10.009430-9	MARIA DO SOCORRO FALCÃO CASTRO	115.858-9	Nº 161/2011
SEE	10.004411-5	MARIA DO SOCORRO HOLANDA	87.944-4	Nº 248/2011
SEE	10.032551-3	MARIA DO SOCORRO TAVARES DE MELO	129.470-9	Nº 256/2011
SEDS	09.051999-0	MARIA DO SOCORRO VIANA ARAUJO	67.546-6	Nº 549/2011
SEE	10.029672-6	MARIA ODIVIA PEREIRA DE SOUSA	85.843-9	Nº 215/2011
SEE	10.033536-5	MARIA VALDETE DE SA BERNARDO	77.641-6	Nº 220/2011
SEE	10.032170-4	MARIZE GORETTI NOBREGA DE OLIVEIRA	92.776-7	Nº 257/2011
SEE	10.016467-6	MARTINHO DANIEL GOMES	69.233-6	Nº 127/2011
SEE	10.003557-4	NELY FERREIRA DA SILVA	84.279-6	Nº 217/2011
SEE	10.033023-1	REJANE MARIA DE ARAUJO FERREIRA	86.054-9	Nº 221/2011
SEDS	09.051863-2	ROBERTO COURA VILLARIM	62.599-0	Nº 551/2011
SEE	10.031130-0	SEVERINA MARIA DE SOUZA SILVA	84.970-7	Nº 168/2011
SEE	10.033177-7	SEVERINO FIRMO DE ANDRADE	82.034-2	Nº 184/2011
SEE	10.023583-2	SONIA MARIA VIEIRA	137.060-0	Nº 312/2011
SEE	10.025146-3	VALDAIRES ANTUNES PEREIRA DANTAS	141.662-6	Nº 347/2011
SEE	10.035192-1	VERA LUCIA ALVES DINIZ	74.862-5	Nº 185/2011
SEE	10.032896-2	WASHINGTON DA COSTA	66.270-4	Nº 172/2011

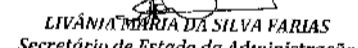

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 179/2011/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 05/10/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER GEDIV/DEREH-SEAD
SEE	10.021.932-2	ADAUTO FERNANDES FILHO	70.075-4	Nº 003/2011
SEE	10.036078-5	EDLEUZA MARIA SEVERIANO DE LIMA	84025-4	Nº 469/2011
SES	11.011872-3	ELBA MARIA RAMOS PAIVA	68.068-1	Nº 495/2011
SEE	10.022.787-2	IVETE DA SILVA	130.863-7	Nº 009/2011
SEE	10.022.316-8	MARIA DA PENHA MOTA DA SILVA	71.563-8	Nº 007/2011
SER	10.035.590-1	MATUZALEM CORDEIRO DE MELO	79.291-8	Nº 888/2010
SES	10.033517-9	MARIA LÚCIA DA FONSECA BORBA	115.258-1	Nº 135/2011
SEE	10.004547-2	MARIA SALETE DA NOBREGA DINIZ	92.613-2	Nº 098/2011
SEE	10.051866-4	MARTA ALICE DE OLIVEIRA	92.228-5	Nº 459/2011
SEE	10.015.792-1	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE BRITO	87.545-7	Nº 008/2011
SEE	10.011.074-6	REGINALDO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	69.757-5	Nº 002/2011
SEE	10.002.315-1	SANDRA MARIA LIMA DA SILVA	134.173-1	Nº 875/2010
SEE	10.022.643-4	SEVERINA SOARES DA SILVA NASCIMENTO	130.794-1	Nº 010/2011
SEE	10.010.120-8	SEVERINA VIONEIDE DA SILVA	137.826-1	Nº 004/2011
SES	10.035.740-7	TEREZA CRISTINA MENDES DE LUCENA COSTA	70.633-7	Nº 024/2011
SEE	10.034262-1	TEREZINHA MARIA DA SILVA	130.595-6	Nº 467/2011
SEE	10.037958-3	TEREZINHA MARIA NOGUEIRA RODRIGUES	89.660-8	Nº 441/2011
SES	10.051.685-8	VIOLETA DE LOURDES NOBREGA DE CARVALHO	72.835-7	Nº 027/2011
SEE	10.035.109-3	VIBERTO DE MELO GUERRA	77.565-7	Nº 017/2011
SEE	10.013.284-7	ZENOBIA RODRIGUES DINIZ CORDEIRO	77.442-1	Nº 006/2011


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 552/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 04/11/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SIT.	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00061499-8	EF	ADELDE PEREGRINO BEZERRA	30	20/06/2011 a 19/07/2011
SEE	00041817-3	EF	ADALGIZA SILVA RAJOS SANTOS	60	1º/06/2011 a 08/08/2011
SEDS	00160046-0	EF	ADRIANO LIRA DA SILVA	30	09/06/2011 a 08/07/2011
SFP	00084000-9	EF	CARLOS DE MENDIÇOS MONTEIRO	30	18/06/2011 a 18/06/2011
SEE	00130834-3	EF	CASSIA REGINA FREIRE DE CASTRO	90	15/06/2011 a 12/09/2011
SEE	00149293-2	EF	CHRISTINA TEIXEIRA DE CASSA	90	02/06/2011 a 30/07/2011
SEE	00130806-4	EF	EDNEIDE DA COSTA LIMA	90	29/05/2011 a 26/06/2011
SES	00162510-1	EF	EMMANUEL LEITE GONÇALVES	15	06/06/2011 a 20/06/2011
SEE	00167093-3	EF	FABRÍCIO LIMA FERREIRA	30	16/06/2011 a 15/07/2011
SEE	00128546-7	EF	FRANCISCO DE ASSIS DA S. NUNES	90	23/06/2011 a 20/09/2011
SFR	00081580-5	EF	FRANCISCO TOME DO SOUSA	90	07/06/2011 a 04/09/2011
SEE	00063645-2	EF	GILBERTO NOGUEIRA DA SILVA	30	15/06/2011 a 14/07/2011
SETD	00076219-9	EF	GISELIA PEREIRA CAVALCANT	30	15/06/2011 a 14/07/2011

SEE	0013/116-9	EF	NALUJAI MARQUES SANTOS	60	27/09/2011	a	25/09/2011
SLEJII	00139346-8	EF	NELSON LLANDINO DE PAULO	90	01/07/2011	a	26/09/2011
SJFS	00072967-8	FF	NILSON MILTO DE MORAES REGO	80	05/07/2011	a	30/09/2011
SER	00161167-7	EF	PAULO EDUARDO DE F. CHACON	30	30/05/2011	a	28/06/2011
SEE	00134456-2	EF	PAULO JOSE CRUZ	60	31/05/2011	a	29/07/2011
CGE	00147118-3	EF	PAULO ROBERTO BENIGNO DA SILVA	30	01/07/2011	a	30/07/2011
SEDH	00134418-7	EF	ROSA MARIA DOS SANTOS	60	13/05/2011	a	11/07/2011
SEAP	00088916-7	EF	SANJRA MARIA RAMOS	80	07/09/2011	a	05/09/2011
SEE	00089032-7	EF	WALCLEIDE DA SILVA COSTA	90	19/06/2011	a	16/09/2011

PUBLIQUE-SE

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Infraestrutura


DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB

Resenha Nº 006/2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista Relatório da Secretaria de Estado da Administração DEFERIU o (s) Processo (s) de Abono de Permanência abaixo relacionado (s):

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.
1466/2011	José Augusto Neto	5093-8
2867/2010	José Ferreira da Silva	9021-2
3471/2011	José Rivaldo Soares	5571-9
0544/2011	Luiz Carlos Guimarães	5567-1
0582/2011	João Bastos Lisboa	5220-5
0319/2011	Iracema de Lima Mendonça	5740-1
0035/2011	José Pereira da Silva	5676-6
0156/2011	Pedro Bezerra de Oliveira	5574-3
0162/2011	Alexandre Alberto Diniz Maia	5130-6
0173/2011	Djair Januario da Silva	2053-2
0139/2011	Marizete Domiciano Gavincio	5501-8
0246/2011	Pedro Américo de Araujo	5558-1

João Pessoa, 07 de Novembro de 2011


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

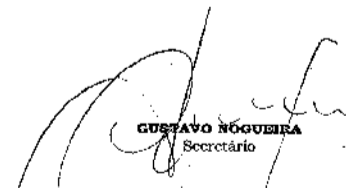
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

RESENHA Nº 002/FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP notifica os convenientes para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENIENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
2789/2011	0112011	ESCOLA TÉCNICA REDENTORISTA	5ª	122.295,00	0353/2011	APROVADA
2519/2011	0122011	ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMUNIDADE TALITA	3ª	5.800,00	0344/2011	APROVADA COM RESSALVAS
2561/2011	0036/2010	Casa do Menino	3ª	19.525,27	0345/2011	APROVADA

João Pessoa, 04 de novembro de 2011.


GUSTAVO RÔQUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 002/FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere o item 8, da seção VIII da Instrução Normativa nº 001/SEPLAN, de 28 de dezembro de 1992 e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FDE notifica aos convenientes para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONV	CONVENIENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
4175/2010	0153/2010	P. M. DE QUEIMADAS	1ª	93.357,06	0360/2011	NÃO CONFORMIDADE
095/2011	0153/2010	P. M. DE QUEIMADAS	2ª	186.714,11	0362/2011	NÃO CONFORMIDADE
095/2011	0153/2010	P. M. DE QUEIMADAS	3ª	186.714,11	0362/2011	NÃO CONFORMIDADE
3736/2008	0143/2008	P. M. DE BOQUEIRÃO	1ª	44.530,00	0357/2011	NÃO CONFORMIDADE
3736/2008	0143/2008	P. M. DE BOQUEIRÃO	2ª	40.000,00	0357/2011	NÃO CONFORMIDADE
3736/2008	0143/2008	P. M. DE BOQUEIRÃO	3ª	45.000,00	0357/2011	NÃO CONFORMIDADE
679/2011	0143/2008	P. M. DE BOQUEIRÃO	4ª	15000,00	0358/2011	NÃO CONFORMIDADE
1501/2011	0123/2008	P. M. DE MATINHAS	3ª	150.000,00	0347/2011	NÃO CONFORMIDADE
2559/2011	064/2008	P. M. CUBATI	1ª	43.404,80	0361/2011	REJEITADA
2559/2011	064/2008	P. M. CUBATI	2ª	33.404,80	0361/2011	REJEITADA
2559/2011	064/2008	P. M. CUBATI	3ª	66.595,20	0361/2011	REJEITADA
2748/2011	132/2010	P. M. INGÁ	1ª	25.524,00	0359/2011	NÃO CONFORMIDADE
2293/2011	056/2010	P. M. DE MATUREIA	1ª	37.918,50	0356/2011	NÃO CONFORMIDADE

João Pessoa, 04 de novembro de 2011.


GUSTAVO RÔQUEIRA
Secretário

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP

MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2011

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOMES	ACUMULADA
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	5.855.605,54	53.139.612,02
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	366.241,62	2.786.242,32
	TOTAL	6.221.847,16	55.925.854,34

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

CODIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DOMES	R\$
3340.30	Prefeitura Municipal de Juru - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar		19.400,00
3340.30	Prefeitura Municipal de Sumé - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar		62.000,00
3350.39	Congregação Redentorista Nordestina - Assistência Educacional a Jovens Carentes		122.295,00
3350.43	Centro de Recuperação Homens de Cristo - Manutenção da Instituição		19.600,00
3350.43	Fundação Assist. Prot. Adolec. Infância - FAPAI - Manutenção de Instituição		4.250,00
3350.43	Assoc. Apoio Trab. Cuft. Host. e Ambiental - APOITCHA - Manutenção da Instituição		3.200,00
3350.43	Associação Hospitalar de Umbuzeiro - Manutenção da Instituição		49.400,00
3350.43	Inst. Cegos do Nordeste - Manutenção da Instituição		4.900,00
3350.43	Casa da Criança Dr. João Moura - Manutenção da Instituição		10.833,33
3350.43	Instituto Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha - Manutenção da Instituição		2.750,00
3350.43	Assoc. de Edu. Pop. E Prom. da Vida - PROVIDA - Manutenção da Instituição		6.147,74
3350.43	Assoc. dos Moradores do Bom Samaritano - Manutenção da Instituição		3.165,03
3350.43	Organização Papel Marche - Manutenção da Instituição		6.660,00
3350.43	Casa da Acolhida São Paulo da Cruz - Manutenção da Instituição		8.781,25
3350.43	Instituto São Vicente de Paulo - Manutenção da Instituição		12.500,00
	1 - Sub Total (1)		335.882,35
	2 - Sub Total da Despesa Anulada (2)		148.200,00
	3 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Ago		2.794.454,23
	4-TOTAL (1-2+3)		2.982.136,58

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA


EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS	ATE O MES	R\$
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Manutenção de Creches Estaduais/outras		937.191,90
Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - atenção a mulher em situação de violência e vulnerabilidade social		32.000,00
Fundação de Ação Comunitária - FAC - Programa Pão Leite e Fubá		17.324.005,47
EMEP - Programa da Caprinovocultura		231.975,02
EMPASA - Programa da Sopa/Estação de Piscicultura		273.021,76
FUNDAGRO - Programa Seguro Safra		3.113.587,20
Projeto Cooperar - Abastecimento D'Água		48.495,11
SUBTOTAL		21.960.276,46
TOTAL GERAL		24.942.413,04

Secretaria de Estado da Receita

RESENHA Nº 068/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0923002011-7	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0922712011-4	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
092272011-9	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0922932011-0	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0922762011-7	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0922792011-0	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0107752011-5	SHELL BRASIL S.A	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0734322011-0	SETTA COMBUSTIVEIS S.A	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0957472011-0	ELLO - PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0957482011-4	ELLO - PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0848772008-0	ELLO - PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0407792011-6	DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0689932009-6	NOVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0689882009-5	NOVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
1045202011-5	SHELL DO BRASIL S.A	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0082292009-3	ALESAT COMBUSTIVEIS S.A	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO PARCIAL
0494672011-1	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO	INDEFERIMENTO
0750572009-0	NOVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
1100172011-3	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
1100212011-0	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0393342011-3	DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0061632011-6	DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0407742011-3	DISLUB COMBUSTIVEIS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0819922011-2	ITALO RAMALHO BANDEIRA	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0772862011-8	JOÃO BERNARDINO PEDROZA	RESTITUIÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0772922011-3	JOÃO BERNARDINO PEDROZA	RESTITUIÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0772952011-7	JOÃO BERNARDINO PEDROZA	RESTITUIÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1049922011-0	CENTRAL DA CONSTRUÇÃO LTDA	SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	CONSULTA FISCAL
1275002011-5	ANITA LEOPOLDINA NUNES SOUTO DE BRITO	ISENÇÃO DE ICMS DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0974262011-3	FLAVIO ROBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1264272011-0	BRAULIO MAIA JUNIOR	ISENÇÃO DE ICMS DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1258702011-5	FRANCISCO DE ASSIS TORRES VALDEVINO	ISENÇÃO DE ICMS DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1258532011-1	MARIA DA GUIA MAMEDE DA NOBREGA	ISENÇÃO DE ICMS DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1128982011-2	DIAGORAS CORREA JUNIOR	ISENÇÃO DE ICMS DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário de Estado da Receita

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL


PORTARIA nº. 864/2011/DEGEPOL

Em, 04 de Novembro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 58/2011/CPC.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra a servidora, Zenaide de Castro Valões, Perita Química Legal, mat. 157.738-7, face a ausência de provas das denúncias formuladas contra a referida servidora.

CUMPRASE


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC

Portaria nº 32/2011/CPC

João Pessoa, 04 de novembro de 2011.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação da Presidente da Comissão de Disciplina, Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2011-CPD** da Comissão de Disciplina desta Corregedoria, a contar de 08 de novembro de 2011, que tem como processado o servidor **JOSÉ PERICLES MEDEIROS RAMALHO**, Agente de Investigação, matrícula nº 137.870-0.

Portaria nº 33/2011/CPC

João Pessoa, 07 de novembro de 2011.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação da Presidente da Comissão de Disciplina, Del. Pol. Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2011-CPD** da Comissão de Disciplina desta Corregedoria, a contar de 11 de novembro de 2011, que tem como processado o servidor **ROBERTO PEREIRA**, Agente de Investigação, matrícula nº 160.048-6.


Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES
Corregedor da Polícia Civil/SEDS

COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA n. 68/2011/CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil JOSE NILO TAVARES PERERIA DE CASTRO, matrícula: 76.376, Presidente, Bela Francineide Pereira Gomes de França, matrícula: 110.970-7, e Bel. Magno José da Silva, matrícula nº 135.6876-9, agente de investigação, como membros, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 176 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008;

CONSIDERANDO: a determinação do senhor Delegado Geral da Polícia Civil deste Estado, através do ofício nº 356/2011-CPC e mediante Portaria designativa de nº 68/2011-CPC do Corregedor de Polícia Civil, conforme termo de declarações da senhora DORALICE BARBOSA DE VASCONCELOS.

CONSIDERANDO: as informações contidas nas declarações supracitada que dá conhecimento ao Corregedor de Polícia Civil Delegado Manoel Neto de Magalhães, subscritor do referido documento de que o Servidor Manoel Fernando do Nascimento, Agente de Investigação, matrícula nº 099.910-5 conforme denúncia da senhora Doralice Barbosa de Vasconcelos o referido servidor é dado o vício de ingestão de bebida alcoólatroa no que vem a interferir nas atividades funcionais no exercício de suas funções.

R E S O L V E: Instaurar a Sindicância Administrativa nº 68/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **MANOEL FERNANDO DO NASCIMENTO Agente de Investigação, matrícula nº 99.910-5**, lotado nesta Pasta que, em tese, violou deveres inerentes a sua função previstos na lei Complementar 085/2008, datada do dia 12/08/2008, incorreu, em tese, na prática de transgressões disciplinares em seu art. 158 IX (**ingerir bebida alcoólica em serviço ou apresentar-se em estado de embriaguez**).

Adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar acima referida, facultando-se, desde já, os servidores denunciados, todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF bem como referentes aos trâmites desta Sindicância Administrativa contidos na aludida Lei Orgânica da Polícia Civil e demais preceitos legais em

vigor. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei. Após volte-me conclusos.
CUMPRA-SE.

João Pessoa, 01 de Novembro de 2011.

PRESIDENTE: Del. Pol. Jose Nilo Cavares Pereira de Castro.

1º MEMBRO: Bela. Francineide Pereira Gomes de França

2º MEMBRO: Bel. Magno Jose da Silva.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 553/2011-DS

João Pessoa, 04 de novembro de 2011.


O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo nº **00016.018795/2011-8**, devendo Comissão Permanente de Sindicância apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e a adoção dos procedimentos cabíveis que o caso requer.

III-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Polícia Militar
do Estado da Paraíba

Portaria n.º 0213/2011-DGP/5

João Pessoa, 07 de novembro de 2011.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, c/c o inciso VII, do artigo 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978; conforme Of 3081/2011-P/1 do 5ºBPM, datado de 27 de outubro de 2011,

RESOLVE:

1. Licenciar das fileiras da Corporação, com base no artigo 115, § 1º e 2º, do Estatuto dos Policiais Militares, Lei Estadual nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 457, § 3º, do Código de Processo Penal Militar, Decreto Lei 1.002/69, o CB PM Matrícula 522.739-9 ADRIANO DANTAS DE SOUZA, do 5º BPM, por crime de deserção, conforme tornou público o BI Nº 0046/2011 de 26 de outubro de 2011.

2. Suspender a remuneração do militar referenciado, de acordo com o artigo 38, inciso III, da Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993.

3. Publique-se e remeta-se à Auditoria da Justiça Militar o original da presente Portaria.


EULER DE ASSIS CHAVES - Cel. QOC
Comandante-Geral